



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 501/SEGJUD.GP, DE 11 DE JULHO DE 2013**

Divulga os órgãos fracionários do Tribunal Superior do Trabalho que serão integrados pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, bem assim o total de processos que serão atribuídos a Sua Excelência, na 7ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

Considerando as vagas existentes na 2ª Turma, 7ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais;

Considerando que, para a composição dos órgãos judicantes do Tribunal, o Ministro poderá escolher a Seção Especializada e a Turma que deseja integrar, respeitado o critério de antiguidade (art. 60 do RITST);

Considerando a opção feita pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão;

Considerando o disposto nas Resoluções nºs 139 e 150 do Conselho Nacional de Justiça, bem assim no RITST,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão integrará a 7ª Turma e a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sucedendo, em cada órgão judicante, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Pedro Paulo Manus.

Art. 2º Na 7ª Turma serão distribuídos ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, por compensação, 5.681 processos, sendo 2.273 Recursos de Revista e 3.408 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, conforme critério preconizado no art. 92-A do RITST, montante que se somará ao acervo vinculado à cadeira ocupada (6.569 processos), perfazendo o total de 12.250 processos.

Art. 3º A Secretaria-Geral Judiciária observará os seguintes acréscimos percentuais à distribuição normal diária do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, até que se esgote a compensação:



a) 10% para a classe processual Recurso de Revista, e  
b) 15% para a classe processual Agravo de Instrumento em Recurso  
de Revista

Art. 4º Na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, o Ex.<sup>mo</sup>  
Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão receberá, mediante compensação, o  
montante de processos redistribuídos por ocasião da vacância da cadeira do Ex.<sup>mo</sup>  
Ministro Pedro Paulo Manus, na forma do § 2º do art. 93 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 11 de julho de 2013.

**Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**